

Requerente: **JANAÍNA BEZERRA BARROS BOAVENTURA**  
Interessado: **JUÍZO DA 1ª TURMA RECURSAL – 1ª RELATORIA DO CEARÁ**  
Processo nº: **2809/2014** (Fluxus)

## **DECISÃO**

Trata-se de Pedido de Providência formulado por **Janaína Bezerra Barros Boaventura**, contra o Juízo da 1ª Turma Recursal – 1ª Relatoria do Ceará, sob a alegação de que o processo nº **0502477-13.2014.4.05.8102**, distribuído em 27 de abril de 2014 àquela relatoria, encontra-se parado há quase quatro meses, sem que nenhuma providência tenha sido tomada no sentido de dar andamento ao feito, incluindo-o em pauta para julgamento.

Alegou ainda que o processo possui pedido de prioridade, por se tratar de pessoa portadora de deficiência, conforme laudo médico anexado ao autos.

Instado a prestar informações, o Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura da 1ª Turma Recursal – 1ª Relatoria do Ceará informou que o processo encontra-se na pauta de julgamento da sessão do dia 16 de outubro de 2014.

Eis o relatório.

Conforme relatado pelo Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura, o processo nº 0502477-13.2014.4.05.8102 foi incluído na pauta de julgamento da sessão de 16 de outubro do corrente ano.

Nessa circunstância, restando evidenciado que o processo em questão foi devidamente impulsionado e encontra-se em andamento regular, considero a situação devidamente esclarecida.

Ante o exposto, julgo atendido o presente pedido de providência.

Dê-se ciência às partes. Após, archive-se.

Recife, 13 de outubro de 2014.



Desembargador Federal **Francisco Barros Dias**  
Corregedor Regional